



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



### **PORTARIA Nº 178/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inquérito Administrativo (Processo Administrativo Disciplinar – PAD) no âmbito da Administração Pública Municipal de Mulungu do Morro – BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, pelo disposto na Lei Municipal nº 012/2012, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior celeridade, continuidade e segurança jurídica na apuração de infrações disciplinares atribuídas a servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 126 da Lei Municipal nº 012/2012, que prevê a constituição de comissão composta por servidores estáveis para condução de inquéritos administrativos (processos administrativos disciplinares);

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de fixar prazo de validade e regras de substituição da comissão processante, a fim de assegurar a regularidade e continuidade dos trabalhos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mulungu do Morro – BA, a Comissão de Inquérito Administrativo (Processo Administrativo Disciplinar – PAD), responsável pela apuração de fatos e condução dos procedimentos disciplinares instaurados contra servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 012/2012.

**Art. 2º** Designar as seguintes servidoras estáveis para comporem a referida Comissão:

I – NEURAIDE TELES DE SOUZA MERGULHÃO, Professora, pós-graduada, matrícula nº 00417, na qualidade de Presidente;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



II – CARLA LIMA DE SOUZA, Inspetora, pós-graduada, matrícula nº 1533;

III – RICARDO FERREIRA E SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, graduado, matrícula 327,

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e observância ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal nº 012/2012.

**Art. 4º** A Comissão ora nomeada terá prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser reconduzida por igual período, mediante novo ato formal da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento, suspeição, afastamento, exoneração ou qualquer outro motivo que inviabilize a atuação de algum membro, o Chefe do Poder Executivo analisará a hipótese conforme o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 012/2012) e, na ausência de previsão específica, aplicará, por analogia, a legislação correlata pertinente.

**Art. 5º** Nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 012/2012, cada Processo Administrativo Disciplinar (PAD) conduzido pela Comissão deverá ser concluído no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de publicação do ato de instauração, prorrogável uma única vez por 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa fundamentada do Presidente e autorização da autoridade instauradora.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu do Morro – BA, 16 de outubro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**